



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR  
27/12/16  
Ricardo Barros Pereira  
Diretor Executivo  
Secretaria de Administração  
Protocolo nº 077

LEI N.º 2.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio da dação em pagamento com bem público e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar dívida com a empresa S.A. FELIPE, CNPJ nº 10.954.163/0001-67, oriundo dos Processos de Locação de Estruturas para eventos, por meio da dação em pagamento com bem público, de uma área de 6.229,81 m<sup>2</sup>, destacados da matrícula nº 52.016, assim descrita: “Uma área de terreno urbano desmembrada da Área Institucional “01” da quadra 30, do loteamento Madri, denominada Área Institucional “01-B” da quadra 30, situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: 158,33m, fundo para a Área Institucional “01-A” e Área Particular; ao Sul: 135,20m, Frente para a Avenida – E, mais chanfro de 3,54m na esquina com a Avenida – “E” e Rua – N11; Ao Leste: 64,29m, direita para a Área Institucional “01-C”; ao Oeste: 35,00m, Esquerda para a Rua N-11, com área de 6.229,81m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados)”, devidamente cadastrado sob Matrícula nº 52.016, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional.

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias  
do mês de dezembro do ano de 2.016.**

OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal